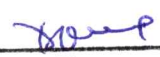


## CERTIDÃO LEI Nº 474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 11 / 12 / 2025

  
Sec. Adm. e Finanças

*Dorival Salomé de Aquino*  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Declara a Marcha para Jesus como  
Patrimônio Cultural de Natureza  
Imaterial do Município de Goiás e da  
outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de  
Goiás a Marcha para Jesus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 11 dias do mês de dezembro  
do ano de 2025.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás